



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22092021/21

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação do Show Católico que se realizará no dia 12 de novembro de 2021 na 18ª Exposição Agropecuária de Dom Eliseu – PA, fundamentado no art. 25, inciso III da lei nº 8666/93 e suas alterações.

Base Legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado(a): BANDA MISSIONÁRIO SHALOM
CNPJ: 07.044.456/0001-00

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 6/2021-2209001

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, consoante autorização do Sr. GERLISON SILVA DA GAMA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa responsável pela apresentação do Show Católico que se realizará no dia 12 de novembro 2021 na 18ª Exposição Agropecuária de Dom Eliseu. Fundamentado no Art. 25, Inciso III da lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA.

Para instrução do Processo Licitatório nº 22092021/21, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é Inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III, ou seja, o rol uso é taxativo, possibilitando outras hipóteses de inexigibilidade.

Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido. Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná: “Os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam apenas exemplificativamente, apenas algumas situações” (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos — ILC, nº 53, jul./98).

Com efeito, na contratação do objeto em tela, a inviabilidade de licitação decorre do fato que ao solicitar orçamento ao artista musical acima mencionado, fomos informados da existência de uma empresa especializada detentora de poderes para representá-lo legalmente, ou seja, representante legal do artista, o que torna inviável a competição.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, neste caso, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sugestão do pároco local, mas principalmente da opinião dos cristãos que compõe o conselho da igreja católica apostólica romana.

Assim, a BANDA MISSIONÁRIO SHALOM, é bastante conhecida em nosso município pelos adeptos e praticantes do catolicismo, reconhecida por sua capacidade evangelizar e pregar a palavra da Sagrada Escritura, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em festivais, agradando ao público em geral.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda, além de ser reconhecida, já foi testada e aprovada em outros festejos. Torna-se relevante também ressaltar que o valor do show com despesas de cachê e passagens aéreas para 9 (nove) integrantes da banda totaliza R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

A BANDA MISSIONÁRIO SHALOM chegará a cidade de Dom Eliseu-Pa no dia 12 de Novembro pela manhã e o show será realizado na mesma data no parque de exposição agropecuária a partir das 21h. O show terá duração de 90min, com previsão para encerramento às 23h.

Sob a responsabilidade da parte contratada está: cumprir com a data e horário do evento, caso ocorra o não cumprimento, deverá ressarcir a contratante de todos os gastos ocorridos na realização do evento e, cabe ao contratante (Prefeitura Municipal de Dom Eliseu): para o dia 12/11 as 9h o traslado dos integrantes da banda do aeroporto de Imperatriz-Ma para a cidade de Dom Eliseu e o retorno de Dom Eliseu para Imperatriz no dia 13/11 as 13h, alimentação e hospedagem. O show está agendado para o dia 12 de Novembro às 21h.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Diretamente ou empresário exclusivo:

Outro requisito exigido na lei impõe é que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

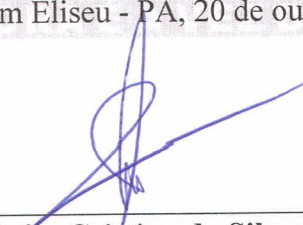
O valor total de R\$ **27.000,00 (vinte e sete mil reais)** pela apresentação do **BANDA MISSIONÁRIO SHALOM**, incluindo despesas com a produção técnica, marketing e transporte aéreo, portanto, condizente com o praticado no mercado e abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade.

Sob a responsabilidade da parte contratada está: cumprir com a data e horário do evento e cabe ao contratante (Prefeitura Municipal de Dom Eliseu) para o dia 12 as 9h o traslado dos integrantes da banda do aeroporto de Imperatriz-Ma para a cidade de Dom Eliseu e o retorno de Dom Eliseu para Imperatriz no dia 13/11 as 13h.

O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta.

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação

Dom Eliseu - PA, 20 de outubro de 2021



Andréia Cristina da Silva Arruda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria: 001/2021 –GP